

**PORTARIA N° 114/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 8505613-62.2020.8.06.0000;

CONSIDERANDO a decisão exarada às fls. 162/163 e tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Jonhson Rodrigues Ferreira Filho, matrícula nº 24788, Supervisor da 1ª Vara da Comarca de Aquiraz, com fundamento no normativo vigente

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2021.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA N° 127/2021

Disciplina redistribuição de processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em trâmite nas comarcas agregadas de Quiterianópolis, Parambu, Ibicuitinga, Quixelô e Fortim.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos feitos em trâmite nas unidades transformadas pela Resolução nº 07/2020;

CONSIDERANDO que os processos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas Agregadoras de Tauá, Iguatu, Quixadá e Aracati tramitam no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os feitos de competência do sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em trâmite nas comarcas agregadas de Quiterianópolis, Parambu, Ibicuitinga, Quixelô e Fortim não sejam redistribuídos às comarcas agregadoras até que a Secretaria de Tecnologia da Informação finalize a criação de uma ferramenta para migrar esses processos para o PJe.

§1º Os magistrados dos JECC's das comarcas agregadoras de Tauá, Quixadá, Iguatu e Aracati deverão ser cadastrados no sistema judicial (SAJPG) da agregada para atuação nos feitos de competência dos juizados não redistribuídos.

§2º Os servidores lotados nas agregadas deverão continuar atuando nos processos em tramitação, ainda não redistribuídos.

§3º O magistrado titular do JECC da agregadora poderá requerer junto à CATI acesso dos servidores da agregadora junto ao SAJPG da agregada, para atuação nos processos de competência do Juizado Especial Cível e Criminal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,

Fortaleza, 26 de janeiro de 2021.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 131/2021

Dispõe sobre lotação e vinculação de juiz leigo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.099, de 26.09.1995, bem como os preceitos contidos na Resolução nº 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 01/2019, de 08 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar as juízas leigas Andréa Emília Vieira de Araújo, inscrição nº 922001200, e Andréa Sodré Gonçalves, inscrição nº 922001377, na 19ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, vinculadas à Juíza de Direito Maria Lima Leitão Fontoura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

DESEMBARGADOR WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA